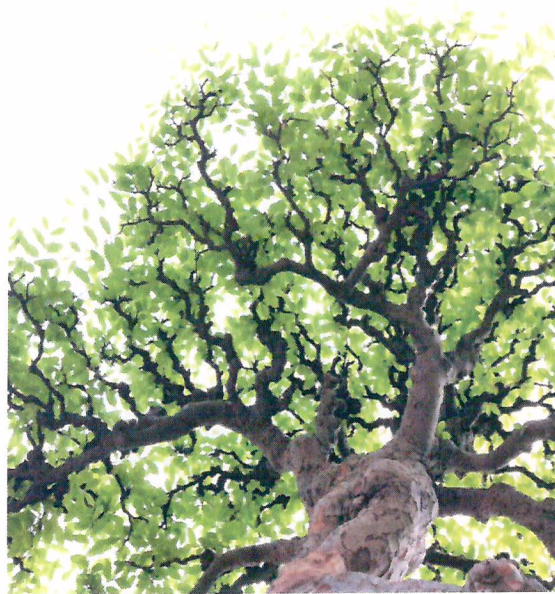


# LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE VEGETAÇÃO

## LCV 01/2019 Ciclovía Vila União - Parque Linear do Córrego Bandeirantes

**INTERESSADO:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTES**

**Protocolo:  
2019/10/2403**



FEVEREIRO DE 2019

|   |  |                           |                 |              |
|---|--|---------------------------|-----------------|--------------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS</b><br>Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável<br>Departamento de Licenciamento Ambiental<br>Coordenadoria Setorial de Apoio ao Licenciamento de Obras, Atividades e Empreendimentos Municipais |                           |                 |              |
|   | Interessado  | Secretaria de Transportes | Nº do Protocolo | 2019/10/2403 |
| Data  | 14/02/2019   | Código                    | LCV 01/2019     |              |

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| 1.Introdução .....  | 03 |
| 2.Identificação do Empreendimento .....   | 04 |
| 2.1.Responsável pelo Empreendimento .....   | 04 |
| 2.2.Localização do Empreendimento .....   | 04 |
| 2.3.Objetivo do Empreendimento .....  | 04 |
| 3.Caracterização do Empreendimento .....  | 04 |
| 4.Caracterização da Vegetação, necessidade de supressão e intervenção em APP..... | 05 |
| 5.Considerações Finais .....  | 16 |
| 6. Responsável Técnico .....  | 17 |
| 7.Anexos .....  | 18 |

## 1. INTRODUÇÃO

Trata o presente estudo do Laudo de Caracterização de Vegetação e Planta Urbanística Ambiental (Anexo 02 do Laudo), conforme exigências técnicas dispostas no Decreto Municipal nº 18.705/2015, o qual regulamenta os procedimentos de licenciamento e controle ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, de que trata a Lei nº 49 de 20/12/2013.

O Laudo de Caracterização de Vegetação foi elaborado pela Coordenadoria Setorial de Apoio ao Licenciamento de Obras, Atividades e Empreendimentos Municipais do Departamento de Licenciamento Ambiental da SVDS, que visa, dentre outras atividades, assessorar a Administração Pública nos projetos de licenciamento e autorização ambiental, elaborando estudos e projetos na área afim. O estudo foi elaborado pela Bióloga Rebeca Veiga Barbosa, CRBio 097720/01-D, ART nº 2014/09201, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes (SETRANSP), com base no conjunto de plantas disponibilizadas (de acordo com o Protocolo PMC nº 2019/10/2403) e vistorias realizadas em campo nos dias 04, 05 e 07 de fevereiro de 2019.

A solicitação de licenciamento ambiental refere-se à execução de obras de implantação de ciclovia referente ao Parque Linear do Córrego Bandeirantes (Figura 01), previsto no Decreto Municipal nº 19.167/2016, que institui o Plano Municipal do Verde.


| 6 - PARQUE LINEAR DO CÓRREGO BANDEIRANTES   |   |              |               |
|---|---|--------------|---------------|
|  | Prioridade de Implantação: Média (3)    |              |               |
|   | UTB: 47                                 |              |               |
|   | Área do Parque (ha): 18,99              |              |               |
|   | Legislação: Nova Proposta               |              |               |
|   | Área Pública/Privada (%): Pública (85%) |              |               |
|   | Ocupação Irregular Não Consolidável: -  |              |               |
|   | Impactos/Conflitos Existentes (pontos)  |              |               |
|   | RS: Sim                                 | MC: Sim      | AE: Sim       |
|   | OAP: Sim                                |              | EI: Sim       |
|   | Banco de Áreas Verdes (BAV)             |              |               |
|   | Disponível: -                           |              | Indicada: Sim |
|   | Área Verde Indicada nas Oficinas        |              |               |
| Frequentada: -  | Não Frequentada: -                      | Potencial: - |               |

Figura 01. Ficha informativa do Parque Linear do Córrego Bandeirantes (Fonte: Plano Municipal do Verde, 2016).

Neste contexto, em relação à necessidade de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) e supressão de vegetação para a execução das obras, a SETRANSP solicita a autorização a ser emitida pela Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SVDS.

## **2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

### **2.1. Responsável pelo Empreendimento**

Prefeitura Municipal de Campinas – Secretaria Municipal de Transportes

Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas

CNPJ: 51.885.242/0001-40

### **2.2. Localização do Empreendimento**

As obras de implantação da ciclovia referente ao Parque Linear do Córrego Bandeirantes, serão realizadas entre a Rua Prof. Mario Giannini e o encontro da Rua Paulo Vianna Souza com a Rua João Moreno, no Parque Residencial Vila União.

Macrozona: 04 - Área de Urbanização Prioritária (AUP).

Macrozona Macrometropolitana (de acordo com o Plano Diretor de 2018).

### **2.3. Objetivo do Empreendimento**

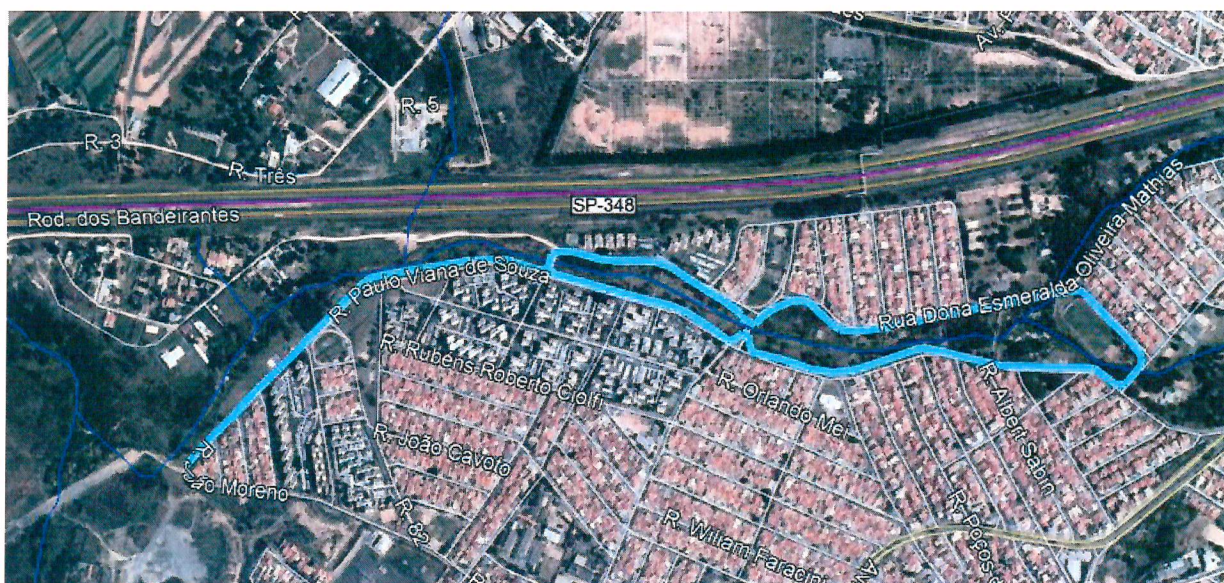
Trata-se da execução de obras de implantação de ciclovia referente ao Parque Linear do Córrego Bandeirantes, previsto no Decreto Municipal nº 19.167/2016, que institui o Plano Municipal do Verde.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O objeto do licenciamento consiste na implantação de ciclovia referente ao Parque Linear do Córrego Bandeirantes, localizado na Macrozona Macrometropolitana. A obra em questão situa-se mais precisamente na Unidade Territorial Básica (UTB) MM.61 - APG Santa Lúcia (Plano Diretor, 2018).

A Figura 02 mostra a delimitação aproximada da área que sofrerá intervenção para a execução das obras pela Secretaria de Transportes. A região do projeto está localizada

na microbacia do Trecho Central do Rio Capivari, caracterizada pela presença do córrego bandeirantes e seu afluente sem denominação.



**Figura 02.** Localização aproximada (em azul claro) da área em que será implantada a ciclovia do Parque Linear do Córrego Bandeirantes. Está indicado na figura o córrego bandeirantes e seu afluente sem denominação (em azul escuro) (Fonte: IGC-camada de hidrografia, PMCortofotos 2014, disponibilizadas pelo programa QuantumGis 2.14.16. da PMC).

#### 4. CARACTERIZAÇÃO DA VEGETAÇÃO, NECESSIDADE DE SUPRESSÃO E INTERVENÇÃO EM APP

A área objeto de análise é caracterizada por árvores isoladas pertencentes à arborização urbana e pela Área de Preservação Permanente – APP referente ao curso d'água denominado córrego bandeirantes e seu afluente sem denominação, compreendidos na microbacia do Trecho Central do Rio Capivari.

Para a realização das obras de implantação da ciclovia - Parque Linear do Córrego Bandeirantes, será necessário suprimir 29 indivíduos arbóreos isolados localizados em APP. Dos 29 indivíduos arbóreos isolados com solicitação de autorização de supressão, 22 exemplares são classificados como nativos, 06 como exóticos (sendo 03 deles classificados como exóticos invasores) e 01 exemplar não foi identificado.

As árvores com solicitação de autorização de supressão (identificadas no registro fotográfico apresentado nas Figuras 03-31) estão alocadas na Planta Urbanística Ambiental, sendo que a numeração apresentada na Tabela 01 corresponde à mesma

numeração da Planta (Anexo 02).

Em consulta à Lista de Espécies Ameaçadas do Instituto de Botânica – Cerad (2015), Resolução SMA nº 57/2016 que “publica a segunda revisão da lista oficial das espécies da flora ameaçadas de extinção do estado de São Paulo” e à Portaria nº 43/14 que estabelece a “Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçada de Extinção”, verifica-se que não há indivíduos ameaçados de extinção dentre os indivíduos arbóreos

De acordo com a Resolução nº 12/2015, que estabelece a lista de espécies de plantas exóticas invasoras no município de Campinas, está indicada na Tabela 01 as espécies enquadradas como invasoras (IN):

- Leucena (*Leucaena leucocephala*): 01 exemplar;
- Ipezinho-de-jardim (*Tecoma stans*): 01 exemplar,
- Cordia-africana (*Cordia abyssinica*): 01 exemplar.

**Tabela 01.** Identificação das árvores localizadas na área do empreendimento – ciclovia do Parque Linear do Córrego Bandeirantes, com solicitação de autorização de supressão.

| Nº | Nome científico                | Nome Popular       | Origem       | Altura (m) | Altura de fuste (m) | DAP (m)             | Manejo    |
|----|--------------------------------|--------------------|--------------|------------|---------------------|---------------------|-----------|
| 01 | <i>Tecoma stans</i>            | Ipezinho-de-jardim | Exótica (IN) | 7,0        | 2,0                 | 0,18+0,18+0,10      | Supressão |
| 02 | <i>Citharexylum myrianthum</i> | Pau-viola          | Nativa       | 7,0        | 4,0                 | 0,19                | Supressão |
| 03 | Não identificada               | Não identificada   | -            | 6,0        | 3,0                 | 0,17                | Supressão |
| 04 | <i>Cordia abyssinica</i>       | Cordia-africana    | Exótica (IN) | 6,0        | 3,0                 | 0,28                | Supressão |
| 05 | <i>Carapa guianensis</i>       | Andiroba           | Nativa       | 5,0        | 1,0                 | 0,18+0,08+0,07+0,05 | Supressão |
| 06 | <i>Citharexylum myrianthum</i> | Pau-viola          | Nativa       | 8,5        | 5,0                 | 0,26                | Supressão |
| 07 | <i>Leucaena leucocephala</i>   | Leucena            | Exótica (IN) | 8,5        | 5,5                 | 0,18+0,18+0,15+0,15 | Supressão |
| 08 | <i>Hymenaea courbaril</i>      | Jatobá             | Nativa       | 4,0        | 1,5                 | 0,13                | Supressão |
| 09 | <i>Cochlospermum gossypium</i> | Algodão-da-índia   | Exótica      | 4,5        | 2,0                 | 0,15                | Supressão |
| 10 | <i>Cassia fistula</i>          | Cássia-imperial    | Exótica      | 6,0        | 2,0                 | 0,17+0,11+0,10      | Supressão |
| 11 | <i>Dalbergia villosa</i>       | Canafistula-brava  | Nativa       | 7,5        | 5,0                 | 0,28                | Supressão |
| 12 | <i>Inga vera</i>               | Ingá               | Nativa       | 7,0        | 4,5                 | 0,20+0,27+0,26+0,30 | Supressão |
| 13 | <i>Inga vera</i>               | Ingá               | Nativa       | 7,0        | 4,0                 | 0,24+0,20+0,19      | Supressão |
| 14 | <i>Schizolobium parahyba</i>   | Guapuruvu          | Nativa       | 3,5        | 2,0                 | 0,06                | Supressão |
| 15 | <i>Tipuana tipu</i>            | Tipuana            | Exótica      | 6,5        | 3,0                 | 0,27                | Supressão |
| 16 | <i>Gallesia integrifolia</i>   | Pau d'alho         | Nativa       | 12,5       | 5,5                 | 0,45                | Supressão |

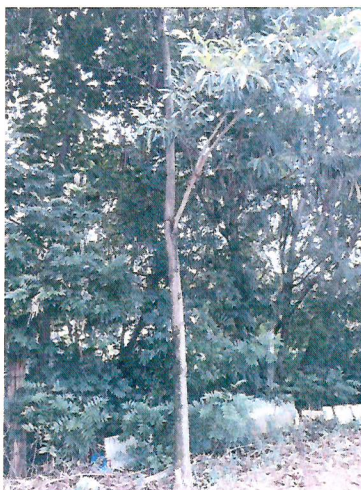
| Nº | Nome científico                 | Nome Popular       | Origem | Altura (m) | Altura de fuste (m) | DAP (m)             | Manejo    |
|----|---------------------------------|--------------------|--------|------------|---------------------|---------------------|-----------|
| 17 | <i>Anacardium occidentale</i>   | Cajueiro           | Nativa | 6,5        | 3,5                 | 0,12+0,12           | Supressão |
| 18 | <i>Genipa americana</i>         | Jenipapo           | Nativa | 7,0        | 5,0                 | 0,14                | Supressão |
| 19 | <i>Inga vera</i>                | Ingá               | Nativa | 7,5        | 5,0                 | 0,20+0,18           | Supressão |
| 20 | <i>Schinus terebinthifolius</i> | Aroeira-pimenteira | Nativa | 3,5        | 1,5                 | 0,25+0,20           | Supressão |
| 21 | <i>Handroanthus sp</i>          | Ipê                | Nativa | 7,0        | 2,5                 | 0,18                | Supressão |
| 22 | <i>Handroanthus sp</i>          | Ipê                | Nativa | 6,0        | 3,0                 | 0,15+0,14+0,15      | Supressão |
| 23 | <i>Handroanthus sp</i>          | Ipê                | Nativa | 7,5        | 3,5                 | 0,20                | Supressão |
| 24 | <i>Handroanthus sp</i>          | Ipê                | Nativa | 8,5        | 4,0                 | 0,30                | Supressão |
| 25 | <i>Handroanthus sp</i>          | Ipê                | Nativa | 7,0        | 4,0                 | 0,20+0,10+0,15      | Supressão |
| 26 | <i>Handroanthus sp</i>          | Ipê                | Nativa | 7,0        | 4,0                 | 0,18                | Supressão |
| 27 | <i>Schinus molle</i>            | Aroeira-salsa      | Nativa | 5,0        | 1,5                 | 0,30+0,28+0,20+0,15 | Supressão |
| 28 | <i>Casearia sylvestris</i>      | Guaçatonga         | Nativa | 5,5        | 2,0                 | 0,05+0,05+0,08+0,07 | Supressão |
| 29 | <i>Handroanthus sp</i>          | Ipê                | Nativa | 3,0        | 1,0                 | 0,10+0,05           | Supressão |

\* (IN): Espécie Invasora.





**Figura 03.** Árvore de Nº 01 -  
Ipezinho-de-jardim



**Figura 04.** Árvore de Nº 02 -  
Pau-viola



**Figura 05.** Árvore de Nº 03 -  
Não identificada



**Figura 06.** Árvore de Nº 04 -  
Cordia-africana



**Figura 07.** Árvore de Nº 05 -  
Andiroba



**Figura 08.** Árvore de Nº 06 -  
Pau-viola



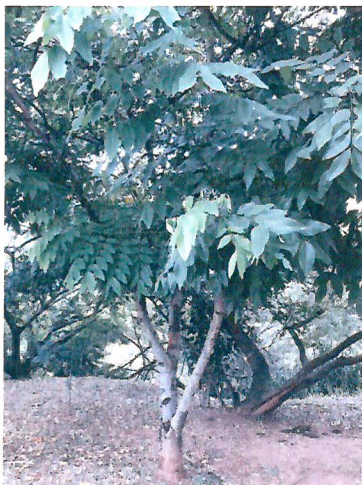
**Figura 09.** Árvore de Nº 07 -  
Leucena



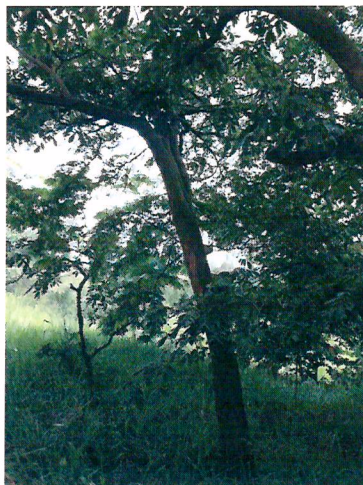
**Figura 10.** Árvore de Nº 08 -  
Jatobá



**Figura 11.** Árvore de Nº 09 -  
Algodão-da-índia



**Figura 12.** Árvore de Nº 10 -  
Cássia-imperial



**Figura 13.** Árvore de Nº 11 -  
Canafístula-brava



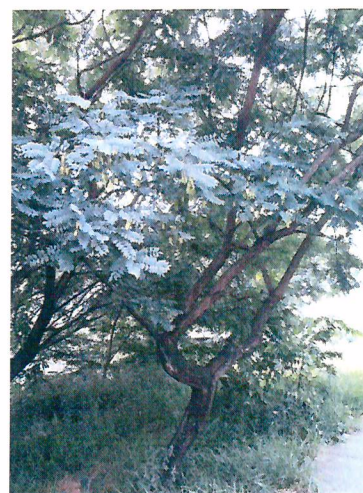
**Figura 14.** Árvore de Nº 12 -  
Ingá



**Figura 15.** Árvores de Nº 13 -  
Ingá



**Figura 16.** Árvore de Nº 14 -  
Guapuruvu



**Figura 17.** Árvores de Nº 15 -  
Tipuana



**Figura 18.** Árvore de Nº 16 -  
Pau d'álho



**Figura 19.** Árvore de Nº 17 -  
Cajueiro



**Figura 20.** Árvore de Nº 18 -  
Jenipapo



**Figura 21.** Árvore de Nº 19 - Ingá



**Figura 22.** Árvore de Nº 20 - Aroeira-pimenteira



**Figura 23.** Árvore de Nº 21 - Ipê



**Figura 24.** Árvore de Nº 22 - Ipê



**Figura 25.** Árvore de Nº 23 - Ipê



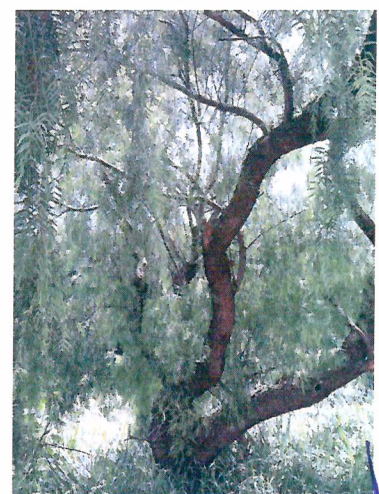
**Figura 26.** Árvore de Nº 24 - Ipê



**Figura 27.** Árvore de Nº 25 - Ipê



**Figura 28.** Árvore de Nº 26 - Ipê



**Figura 29.** Árvore de Nº 27 - Aroeira-salsa



**Figura 30.** Árvore de Nº 28 - Guaçatonga



**Figura 31.** Árvore de Nº 29 - Ipê

Em relação às Áreas de Preservação Permanente – APP, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012, o córrego bandeirantes e seu afluente sem denominação formam uma APP de 30 metros, estando esse limite delimitado na Planta urbanística Ambiental (Item 7 - Anexo 2).

O trecho em questão do córrego bandeirantes e seu afluente sem denominação é caracterizado pela presença de vegetação alterada em suas margens, principalmente gramíneas rasteiras, alguns indivíduos arbóreos isolados e presença de indivíduos exóticos invasores da espécie *Leucaena leucocephala*, conforme pode ser observado nas Figuras 32 e 33.



**Figura 32.** Vista do córrego bandeirantes com suas margens apresentando vegetação gramínea, um campo de futebol ao fundo e poucas árvores isoladas dispersas.



**Figura 33.** Vista do córrego bandeirantes com a presença de assoreamento, vegetação gramínea nas margens e algumas Leucenas (*Leucaena leucocephala*).

Atualmente os trechos de intervenção em APP incidentes nas áreas que serão afetadas pelas obras de execução da ciclovia caracterizam-se por vegetação em estágio pioneiro de regeneração, com predomínio de estrato herbáceo, sem epífitas, bromeliáceas e lianas, com ausência de serrapilheira.

Para a implantação da ciclovia será necessário intervir num total de 5.104,96 m<sup>2</sup> distribuídos em 08 (oito) trechos de intervenção em APP, conforme descrição abaixo e Tabela 02.

- Trecho de intervenção em APP nº 1 (224,73 m<sup>2</sup>): necessário para a implantação da ciclofaixa e passeio, caracterizado por vegetação rasteira e não possui árvores isoladas para supressão.

- Trecho de intervenção em APP nº 2 (1.095,63 m<sup>2</sup>): necessário para a implantação da ciclofaixa, baia e passeio, caracterizado por vegetação rasteira e não possui árvores isoladas para supressão.

- Trecho de intervenção em APP nº 3 (1.369,42 m<sup>2</sup>): necessário para a implantação da ciclofaixa e passeio, caracterizado por vegetação rasteira e árvores isoladas. Dentre as árvores incidentes no trecho, será necessário suprimir 05 (cinco) indivíduos arbóreos - identificados na Tabela 01 pelos nº 11 a 15.

- Trecho de intervenção em APP nº 4 (164,29 m<sup>2</sup>): necessário para a implantação da ciclofaixa e bicicletário, caracterizado por vegetação rasteira e árvores isoladas, no entanto não será necessário a supressão das mesmas.

- Trecho de intervenção em APP nº 5 (315,92 m<sup>2</sup>): necessário para a implantação da ciclofaixa, caracterizado por vegetação rasteira e árvores isoladas. Dentre as árvores incidentes no trecho, será necessário suprimir 06 (seis) indivíduos arbóreos - identificados na Tabela 01 pelos nº 05 a 10.

- Trecho de intervenção em APP nº 6 (702,12 m<sup>2</sup>): necessário para a implantação da ciclofaixa, caracterizado por vegetação rasteira e árvores isoladas. Dentre as árvores incidentes no trecho, será necessário suprimir 14 (quatorze) indivíduos arbóreos - identificados na Tabela 01 pelos nº 16 a 29; além de um aglomerado de árvores da espécie *Leucena leucocephala* com área de 42 m<sup>2</sup> (Figura 34).



**Figura 34.** Aglomerado da espécie *Leucaena leucocephala* - localizado no trecho de intervenção em APP nº 06, a ser suprimido.

- Trecho de intervenção em APP nº 7 (518,19 m<sup>2</sup>): necessário para a implantação da ciclofaixa e passeio, caracterizado por vegetação rasteira e árvores isoladas. Dentre as árvores incidentes no trecho, será necessário suprimir 04 (quatro) indivíduos arbóreos - identificados na Tabela 01 pelos nº 01 a 04.

- Trecho de intervenção em APP nº 8 (714,66 m<sup>2</sup>): necessário para a implantação da ciclofaixa e passeio, caracterizado por vegetação rasteira e árvores isoladas, no entanto não será necessário a supressão das mesmas.

**Tabela 02.** Identificação dos trechos em APP que sofrerão intervenção – referentes ao córrego bandeirantes e seu afluente sem denominação.

| Identificação do trecho de intervenção em APP | Área de Intervenção (m <sup>2</sup> ) |
|---|---------------------------------------|
| 01  | 224,73                                |
| 02  | 1.095,63                              |
| 03  | 1.369,42                              |
| 04  | 164,29                                |
| 05  | 315,92                                |
| 06  | 702,12                                |
| 07  | 518,19                                |
| 08  | 714,66                                |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>5.104,96</b>                       |

Para uma melhor visualização, os trechos de intervenção em APP estão alocados na Planta Urbanística Ambiental (Item 7 - Anexo 02). Também um relatório fotográfico com a visão geral dos trechos é apresentado no item 7 – Anexo 01.

Nos demais trechos de implantação da ciclovia - Parque Linear do Córrego Bandeirantes a Secretaria Municipal de Transportes não solicitou autorização para supressão de vegetação e intervenção em APP. Caso seja necessária a supressão de demais indivíduos arbóreos em Área de Preservação Permanente, a SETRANSP deverá requerer nova autorização.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implantação de Parques Lineares possibilitam tanto a promoção de atividades de lazer e esporte, dentre elas por meio de ciclovia (circulação não-motorizada), melhorando a qualidade de vida da população, bem como a manutenção, recuperação de aspectos físicos e bióticos; sendo assim considera-se que a implantação da ciclovia - Parque Linear do Córrego Bandeirantes é essencial para o desenvolvimento do município de Campinas, em especial a região do bairro Vila União.



Após a elaboração do Laudo de Caracterização de Vegetação constatou-se que a área objeto de análise é caracterizada pela presença da arborização urbana e Área de Preservação Permanente - APP referente ao córrego bandeirantes e seu afluente sem denominação. Neste contexto, para a execução das obras será necessária a realização da supressão de 29 indivíduos arbóreos isolados localizados em APP.

Dos 29 indivíduos arbóreos isolados com solicitação de autorização de supressão, 21 exemplares são classificados como nativos, 07 são exóticos (sendo 03 deles considerados como exóticos invasores), e 01 exemplar não foi identificado.

Para a implantação das obras em questão, haverá ainda a necessidade de supressão de 01 aglomerado da espécie *Leucena (Leucaena leucocephala)*, com 42 m<sup>2</sup> e intervenção em APP de uma área total de 5.104,96 m<sup>2</sup>.

Sendo assim, a SETRANSP solicita a autorização para a intervenção em APP e supressão de vegetação (incidente na APP), a ser emitida pela Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SVDS. Como forma de compensação, será elaborado um Termo de Compromisso Ambiental – TCA onde estarão especificados os compromissos e condicionantes a serem observados pelo interessado no desenvolvimento das obras.

## 6. RESPONSÁVEL TÉCNICO



---

**Rebeca Veiga Barbosa**

Bióloga CRBio 097720/01-D

ART n° 2014/09201

## 7. ANEXOS

### Anexo 01

**Relatório Fotográfico dos trechos de intervenção em APP, conforme localização contida na Planta Urbanística Ambiental nº 01/2019.**



Foto 01. Vista do trecho de intervenção em APP nº 01, para a implantação da ciclovia - Parque Linear do córrego Bandeirantes.



Foto 02. Vista do trecho de intervenção em APP nº 02, para a implantação da ciclovia - Parque Linear do córrego Bandeirantes.



Foto 03. Vista do trecho de intervenção em APP nº 03, para a implantação da ciclovia - Parque Linear do córrego Bandeirantes.



Foto 04. Vista do trecho de intervenção em APP nº 03, para a implantação da ciclovia - Parque Linear do córrego Bandeirantes.



**Foto 05.** Vista do trecho de intervenção em APP nº 03, para a implantação da ciclovia - Parque Linear do córrego Bandeirantes.



**Foto 06.** Vista do trecho de intervenção em APP nº 04, para a implantação da ciclovia - Parque Linear do córrego Bandeirantes.



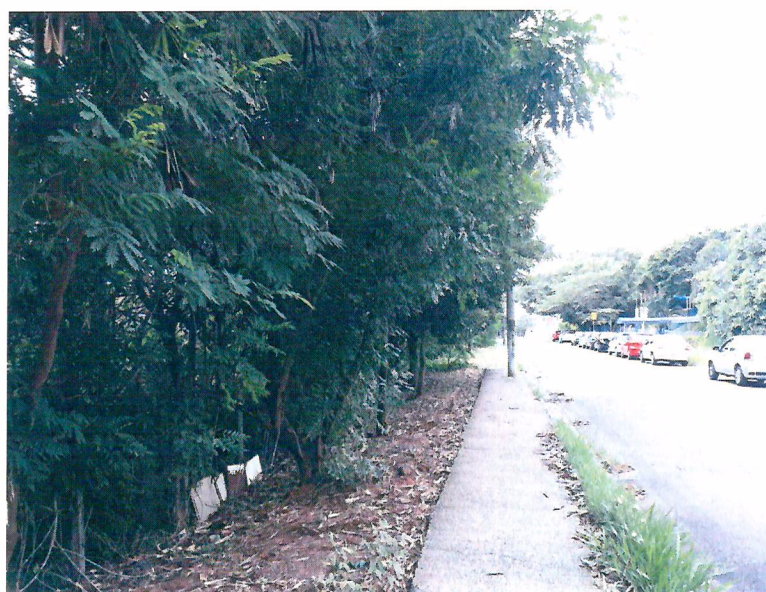
Foto 07. Vista do trecho de intervenção em APP nº 05, para a implantação da ciclovia - Parque Linear do córrego Bandeirantes.



Foto 08. Vista do trecho de intervenção em APP nº 05, para a implantação da ciclovia - Parque Linear do córrego Bandeirantes.



**Foto 09.** Vista do trecho de intervenção em APP nº 06, para a implantação da ciclovia - Parque Linear do córrego Bandeirantes.



**Foto 10.** Vista do trecho de intervenção em APP nº 07, para a implantação da ciclovia - Parque Linear do córrego Bandeirantes.



Foto 11. Vista do trecho de intervenção em APP nº 08, para a implantação da ciclovia - Parque Linear do córrego Bandeirantes.



Foto 12. Vista do trecho de intervenção em APP nº 08, para a implantação da ciclovia - Parque Linear do córrego Bandeirantes.

## 7. ANEXOS

Anexo 02

Planta Urbanística Ambiental - PUA nº 01/2019



## Ciclovía Vila União - Parque Linear do Córrego Bandeirantes

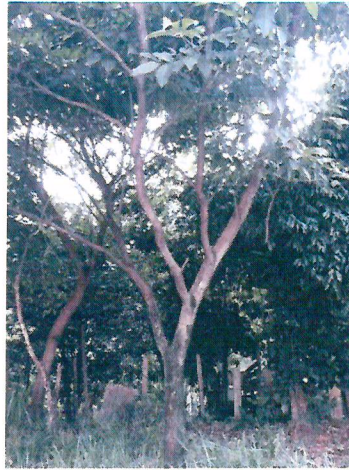
Documento Extra - Levantamento das árvores com necessidade de supressão, localizadas fora da Área de Preservação Permanente - APP

**Tabela 01.** Identificação das árvores localizadas na área do empreendimento – ciclovía do Parque Linear do Córrego Bandeirantes, com solicitação de autorização de supressão (fora da APP)

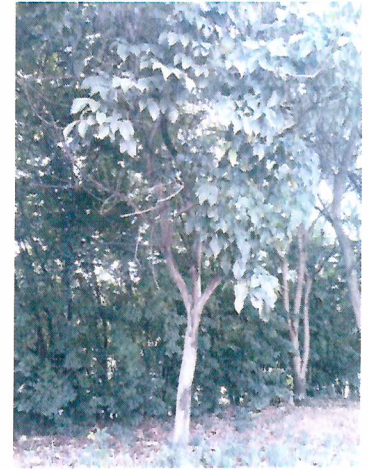
| Nº | Nome científico                 | Nome Popular       | Origem  | Altura (m) | Altura de fuste (m) | DAP (m)             | Manejo    |
|----|---------------------------------|--------------------|---------|------------|---------------------|---------------------|-----------|
| 01 | <i>Schinus terebinthifolius</i> | Aroeira-pimenteira | Nativa  | 7,5        | 2,5                 | 0,20+0,20+0,08+0,15 | Supressão |
| 02 | <i>Handroanthus sp</i>          | Ipê                | Nativa  | 6,5        | 3,5                 | 0,25                | Supressão |
| 03 | <i>Handroanthus sp</i>          | Ipê                | Nativa  | 7,0        | 4,0                 | 0,14                | Supressão |
| 04 | <i>Schinus molle</i>            | Aroeira-salsa      | Nativa  | 5,0        | 1,5                 | 0,30+0,35+0,25      | Supressão |
| 05 | <i>Schinus molle</i>            | Aroeira-salsa      | Nativa  | 4,0        | 1,0                 | 0,20+0,20           | Supressão |
| 06 | <i>Schinus molle</i>            | Aroeira-salsa      | Nativa  | 4,0        | 1,0                 | 0,28                | Supressão |
| 07 | <i>Dyopsis lutescens</i>        | Areca-bambu        | Exótica | 4,0        | 2,5                 | 0,10+0,10+0,10      | Supressão |



**Figura 01.** Árvore de Nº 01 -  
Aroeira-pimenteira



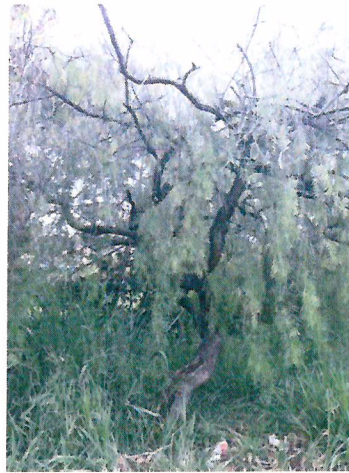
**Figura 02.** Árvore de Nº 02 - Ipê



**Figura 03.** Árvore de Nº 03 - Ipê



**Figura 04.** Árvore de Nº 04 -  
Aroeira-salsa



**Figura 05.** Árvore de Nº 05 -  
Aroeira-salsa




**Figura 06.** Árvore de Nº 06 -  
Aroeira-salsa



**Figura 07.** Árvore de Nº 07 -  
Areca-bambu

A handwritten signature in blue ink, consisting of a vertical line with a loop at the top.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a vertical line with a loop at the top and a horizontal line crossing it.

| <b>Serviço Público Federal</b>  |                                     |   |   |
|---|-------------------------------------|---|---|
| <b>CONSELHO FEDERAL/CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA</b>   |                                     |   |   |
| <b>ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART</b>   |                                     |   | 1-ART Nº:<br><b>2014/09201</b>  |
| <b>CONTRATADO</b>   |                                     |   |   |
| 2.Nome: REBECA VEIGA BARBOSA  |                                     | 3.Registro no CRBio: 097720/01-D  |   |
| 4.CPF: 327.829.918-33   | 5.E-mail: becavb@hotmail.com        |   | 6.Tel: (19)3325-6576  |
| 7.End.: JOSE DE SOUZA CAMPOS 2315   |                                     | 8.Compl.: APTO 53   |   |
| 9.Bairro: CAMBUI  | 10.Cidade: CAMPINAS                 | 11.UF: SP   | 12.CEP: 13025-320   |
| <b>CONTRATANTE</b>  |                                     |   |   |
| 13.Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS   |                                     |   |   |
| 14.Registro Profissional:   |                                     | 15.CPF / CGC / CNPJ: 51.885.242/0001-40   |   |
| 16.End.: AVENIDA ANCHIETA 200   |                                     |   |   |
| 17.Compl.:  |                                     | 18.Bairro: CENTRO   | 19.Cidade: CAMPINAS   |
| 20.UF: SP   | 21.CEP: 13015-904                   | 22.E-mail/Site: <a href="http://www.campinas.sp.gov.br/">http://www.campinas.sp.gov.br/</a> |   |
| <b>DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL</b>  |                                     |   |   |
| 23.Natureza : 2. Ocupação de cargo/função<br>Cargo/função que ocupa : Cargo/função técnica;   |                                     |   |   |
| 24.Identificação : BIÓLOGA, COORDENADORA SETORIAL DE APOIO AO LICENCIAMENTO DE OBRAS, ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SVDS   |                                     |   |   |
| 25.Município de Realização do Trabalho: CAMPINAS  |                                     |   | 26.UF: SP   |
| 27.Forma de participação: INDIVIDUAL  |                                     | 28.Perfil da equipe:  |   |
| 29.Área do Conhecimento: Botânica; Ecologia;  |                                     | 30.Campo de Atuação: Meio Ambiente  |   |
| 31.Descrição sumária : ASSESSORAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS PROJETOS DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ELABORANDO ESTUDOS E PROJETOS NA ÁREA AFIM (EX: RAI, LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE VEGETAÇÃO, PLANTA URBANÍSTICA AMBIENTAL, ENTRE OUTROS); DAR SUPORTE E CONSULTORIA TÉCNICA AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DE INTERFACE COM A QUESTÃO AMBIENTAL; DESENVOLVER ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS AMBIENTAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, ATIVIDADES, EMPREENDIMENTOS E INTERVENÇÕES REALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INCLUSIVE QUANTO ÀS PROPOSIÇÕES DE MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIA. |                                     |   |   |
| 32.Valor: R\$ 6.005,57  | 33.Total de horas: 36               | 34.Início: NOV/2014   | 35.Término:   |
| <b>36. ASSINATURAS</b>  |                                     |   | <b>37. LOGO DO CRBio</b>  |
| Declaro serem verdadeiras as informações acima  |                                     |   | <br>CRBio-01 |
| Data: 16/12/14  | Data:                               |   |   |
| Assinatura do Profissional<br><i>Rebeca V. Barbosa</i>  | Assinatura e Carimbo do Contratante |   |   |
| <b>38. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO</b>   |                                     | <b>39. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO</b>  |   |
| Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.  |                                     |   |   |
| Data: / /   | Assinatura do Profissional          | Data: / /   | Assinatura do Profissional  |
| Data: / /   | Assinatura e Carimbo do Contratante | Data: / /   | Assinatura e Carimbo do Contratante   |

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS**  
**NÚMERO DE CONTROLE: 9403.1642.9800.7959**

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico [www.crbio01.org.br](http://www.crbio01.org.br)



Recibo do Sacado

|  |                               |                   |            |                                     |  |  |
|--|-------------------------------|-------------------|------------|-------------------------------------|--|--|
| Local de Pagamento<br>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO  |                               |                   |            |                                     | Vencimento<br><b>31.12.2014</b>                    |  |
| Cedente<br>CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (CRBio-01)                                    |                               |                   |            |                                     | Agência/Código do Cedente<br>0646-7 / 85.111-6     |  |
| Data de Emissão<br>16.12.2014  | Número do Documento<br>097720 | Espécie Doc       | Aceite     | Data do Processamento<br>16.12.2014 | Nosso Número/Código Documento<br>12211200000066108 |  |
| Uso do Banco   | Carteira<br>18-094            | Espécie<br>R\$    | Quantidade | Valor                               | (-) Valor do Documento<br><b>R\$ 35,70</b>         |  |
| Instruções - Texto de responsabilidade do cedente  |                               |                   |            |                                     | (-) Desconto/Abatimento                            |  |
| 140066   | Taxa ART - eletrônica         | Taxa ART - eletrô | 35,70      |                                     | (-) Outras Deduções                                |  |
|  |                               |                   |            |                                     | (+ ) Mora/Multa                                    |  |
|  |                               |                   |            |                                     | (+ ) Outros Acréscimos                             |  |
| O NAO PAGTO DE DEBITO EXISTENTE PODERA ACARRETAR EXECUCAO.<br>BANCO: NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO |                               |                   |            |                                     | (-) Valor Cobrado<br><b>R\$ 35,70</b>              |  |

Sacado ART Nº 2014/09201  
 REBECA VEIGA BARBOSA Registro : 097720/01-D  
 AV JOSE DE SOUZA CAMPOS 2315 APTO 53 CAMBUI  
 13025-320 CAMPINAS SP CX. PT.:

----- Autenticação Mecânica -----

Sacador/Avalista

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo  
 AGENCIA 2027 URB JULIO DE MESQU 16-12-2014 13:19  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 TITULO DE OUTROS BANCOS

DATA: 16/12/2014 HORA: 13:19:04  
 BDU AG: 0202703 NSU: 000994

VALOR DO DOCUMENTO: \*\*\*\*\*35,70  
 VALOR DO DESCONTO : \*\*\*\*\*0,00  
 VALOR MORA/MULTA : \*\*\*\*\*0,00  
 VALOR COBRADO : \*\*\*\*\*35,70  
 DATA VENCIMENTO : 31/12/2014

CODIGO DE BARRAS DO TITULO DE OUTROS BANCOS:  
 00190000090122112000700066108184262940000003570

CONFRONTE AS INFORMACOES DESTE COMPROVANTE  
 COM O DOCUMENTO ORIGINAL: CASO IDENTIFIQUE  
 DIVERGENCIAS COMUNIQUE IMEDIATAMENTE O SEU  
 GERENTE PARA OBTER ESCLARECIMENTOS.

ESTE RECIBO E VALIDO COMO COMPROVANTE DE  
 MOVIMENTACAO BANCARIA. GUARDE-O JUNTAMENTE  
 COM O DOCUMENTO ORIGINAL. PELO PRAZO MINIMO DE  
 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE  
 PAGAMENTO.

AUT 041 OPERADOR 3718330 SUP 000994



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

**ART de Cargo ou Função**  
**92221220150858401**

1. Responsável Técnico

**GERALDO MAGELA MARTINS CALDEIRA**

Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro Agrimensor, Técnico em Telecomunicações, Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 2602920819

Registro: 0641626426-SP

2. Contratante

Contratante: **Prefeitura Municipal de Campinas**

Endereço: Avenida AVENIDA ANCHIETA 200

Complemento:

Cidade: **Campinas**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

CPF/CNPJ: 51.885.242/0001-40

Nº: 200

Bairro: **Centro**

UF: **SP**

CEP: 13015904

Registro:

3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **Prefeitura Municipal de Campinas**

Endereço: Avenida AVENIDA ANCHIETA 200

Complemento:

Cidade: **Campinas**

Data de Início: **28/05/2015**

Previsão de Término:

Tipo de Vínculo: **Servidor público**

Identificação do Cargo/Função: **Engenheiro Civil**

Nº: 200

Bairro: **Centro**

UF: **SP**

CEP: 13015904

4. Atividade Técnica

Desempenho de Cargo Técnico e Função Técnica

Quantidade

Unidade

**Engenheiro Civil**

**36,00000**

**hora por semana**

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ASSESSORAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS PROJETOS DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ELABORANDO ESTUDOS E PROJETOS NA ÁREA AFIM (EX: PLANTA URBANÍSTICA AMBIENTAL, RELATÓRIO AMBIENTAL INTEGRADO, PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PLANO DE CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS, ENTRE OUTROS); DAR SUPORTE E CONSULTORIA TÉCNICA AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DE INTERFACE COM A QUESTÃO AMBIENTAL, DESENVOLVER ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS AMBIENTAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, ATIVIDADES, EMPREENDIMENTOS E INTERVENÇÕES REALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INCLUSIVE QUANTO ÀS PROPOSIÇÕES DE MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

5 - ARARAQUARA - ASSOCIAÇÃO ARARAQUARENSE DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAMPINAS 15 de JULHO de 2015  
Local data

GERALDO MAGELA MARTINS CALDEIRA - CPF: 046.568.248-01

Prefeitura Municipal de Campinas - CPF/CNPJ: 518852.420.001-40

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$67,68

Registrada em: 24/07/2015

Valor Pago R\$ 67,68

Nosso Número: 92221220150858401

Versão do Sistema

Impresso em: 27/07/2015 16:35:14



**TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - ANEXO III**

**DADOS DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL**

NÚMERO: TCA 052/2020-III-RET | Nº DO PROCESSO PMC / SOLICITAÇÃO: 2019000215 | DATA: 27/02/2020

A(S) PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) ABAIXO IDENTIFICADA(S) COMPROMETE(M)-SE, POR SI E POR SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES, PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, A EXECUTAR, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO, AS MEDIDAS ABAIXO DESCRITAS, COM O OBJETIVO DE MITIGAR E COMPENSAR OS DANOS CAUSADOS PELA ATIVIDADE, EMPREENDIMENTO OU OBRA LICENCIADA.

**IDENTIFICAÇÃO**

1. NOME DO COMPROMISSÁRIO:  
PMC-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

2. CNPJ/CPF:  
44.602.720/0001-00

3. ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE:  
0,00 m<sup>2</sup>

4. DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE:  
CNPJ - PMC 51.885.242/0001-40

5. LOGRADOURO:  
RUA PAULO VIANNA DE SOUZA

6. NÚMERO:  
---

7. BAIRRO:  
PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO

8. COMPLEMENTO:  
PARQUE LINEAR DO CÔRREGO BANDEIRANTES

9. REGISTRO OU MATRÍCULA:  
xxxx

10. CEP:  
13060-726

11. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
xxxx

12. ÁREA TOTAL A SER RECUPERADA:  
19.053,00 m<sup>2</sup>

13. CÓDIGO CARTOGRÁFICO DO IMÓVEL  
xxxx

**14. DOCUMENTOS RELACIONADOS:**

PTA 115/2019-III

Este TCA retifica e substitui o TCA 227/2019-III

**15. TIPO DE INTERVENÇÃO:**

Corte de árvores isoladas e Intervenção em APP

**16. MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO A SEREM EXECUTADAS:**

A COMPROMISSÁRIA DEVERÁ EXECUTAR AS SEGUINTE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL CONSOANTE COM O PRECONIZADO NA LEI 13.508 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008, NO DECRETO MUNICIPAL 17.286 DE 03 DE MARÇO DE 2011, NA LEI COMPLEMENTAR 49/2013 E DECRETO Nº 18.705/2015, NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 140 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011 E NA LEI FEDERAL 7.347 DE 24 DE JULHO DE 1985, NO DECRETO MUNICIPAL 17.7214/2012, E NO DECRETO MUNICIPAL 18.108/2013.

NOTA FINAL: O COMPROMISSÁRIO DEVERÁ APRESENTAR SEM PREJUÍZO DE RELAÇÃO DE VISTORIAS PERIÓDICAS, RELATÓRIOS A RESPEITO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE TCA, OU QUANDO EXIGIDO PELO SETOR TÉCNICO DA S.V.D.S.

Conforme Decreto nº 18.859/2015 deverão ser executadas as seguintes medidas de recuperação:

- Devido a supressão de 23 árvores nativas haverá a necessidade de compensação de uma área de 3450 m<sup>2</sup> através do plantio de 575 mudas de espécies nativas regionais
- Devido a supressão de 3 árvores exóticas haverá a necessidade de compensação de uma área de 270 m<sup>2</sup> através do plantio de 45 mudas de espécies nativas regionais
- Devido a supressão de 3 árvores exóticas invasoras, haverá a necessidade de compensação de uma área de 18 m<sup>2</sup> através do plantio de 3 mudas de espécies nativas regionais
- Devido a intervenção de 5.104,96 m<sup>2</sup> em Área de Preservação Permanente haverá a necessidade de compensação de 15.315,00 m<sup>2</sup>.

## DADOS DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

NÚMERO:

TCA 052/2020-III-RET

Nº DO PROCESSO PMC / SOLICITAÇÃO:

2019000215

DATA:

27/02/2020

17. CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO E ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTOS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE TCA

NOTA FINAL OBS: TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS OBJETO DO PRESENTE TCA DEVERÁ SER COMUNICADO À S.V.D.S PARA ANUÊNCIA E ACOMPANHAMENTO SALVO AS DECORRENTES DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO PESSOAS OU BENS MATERIAIS MEDIANTE COMUNICAÇÃO NO PRAZO DE 2(DOIS) DIAS À S.V.D.S.

a) O Departamento do Verde e Desenvolvimento Sustentável (DVDS) poderá indicar uma área do Banco de Áreas Verdes (BAV) para cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) por meio da emissão do "Termo de Anuência". No caso de indisponibilidade de indicação de área, através de manifestação do DVDS, o interessado deverá inscrever uma área no BAV para cumprimento do TCA, conforme Resolução SVDS 06/2018.

b) O prazo para a execução do projeto de recuperação ambiental dar-se-á por ocasião da emissão do Termo de Aprovação de Projeto de Recuperação Ambiental (TAPRA) a ser disponibilizado na aba "Documentos", em seguida, campo "Anexos Adicionais";

c) O prazo para apresentação de relatórios de manutenção de plantio compensatório dar-se-á no TAPRA.

### 18. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE RECUPERAÇÃO FLORESTAL

a) As espécies a serem utilizadas no Projeto de Recuperação Ambiental estão disponíveis no site: <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/institutodebotanica/wp-content/uploads/sites/235/2019/10/lista-especies-rad-2019.pdf>

b) as espécies exóticas invasoras constantes na Resolução SVDS nº12/2015 presentes na área a restaurar (inclusive as de porte arbóreo) deverão ser cortadas, conforme previsto na Instrução Normativa nº 05/2009 do Ministério do Meio Ambiente, na Resolução CONAMA 429/2011 e na Resolução SMA 32/2014.

c) caso a área a ser recuperada apresente-se com lixo ou entulho, deverá ser feita a limpeza, previamente ao plantio e transplante, se houver, e durante as manutenções da área.

d) o replantio das mudas mortas deverá ser feito sempre que o índice de falhas for superior a 5%.

e) para apresentação do Projeto de Recuperação Ambiental e dos Relatórios de Plantio deverão ser observados os Termos de Referência constantes nas Resoluções SVDS 10/2014 e 04/2017.

f) o Projeto de Recuperação Ambiental deverá estar em conformidade com a Resolução CONAMA 429/2011 e Resolução SMA 32/2014.

### 19. VALOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARA EFEITO DE COBRANÇA DO TITULAR EXTRAJUDICIAL:

86.550,79 UFICs



**DADOS DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL**NÚMERO:  
TCA 052/2020-III-RETNº DO PROCESSO PMC / SOLICITAÇÃO:  
2019000215DATA:  
27/02/2020**20. OBSERVAÇÕES**

Este Termo de Compromisso Ambiental (TCA) necessita ser preenchido no campo das TESTEMUNHAS e do COMPROMISSÁRIO. O compromissário deverá assiná-lo e reconhecer firma em cartório e entregá-lo no Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (DLA/SVDS), 16º andar. Este documento não serve como Autorização Ambiental.

Para orientação sobre procedimentos referentes a execução deste TCA e solicitação de área ao Banco de Áreas Verdes entrar em contato através do telefone 21168486 ou pelo email ana.pellegrino@campinas.sp.gov.br

A Resolução SVDS 04/2015 dispõe sobre o valor de cada árvore plantada no âmbito dos Termos de Compromisso Ambiental.

**21. CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL:** O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIXADAS NO PRESENTE TCA POR RAZÕES IMPUTÁVEIS AO COMPROMISSÁRIO, SUJEITARÁ AO PAGAMENTOS DE UMA MULTA CORRESPONDENTE A 20% DO VALOR TOTAL, NOS TERMOS DO ITEM 26, SEM PREJUÍZO DE MULTA MORATÓRIA DE 1% AO DIA QUE SERÃO APLICADAS PELA MUNICIPALIDADE, SEM PREJUÍZO DOS DEMAIS SANÇÕES PENAIS, CIVIS E ADMINISTRATIVAS

21.1 FICA A COMPROMISSÁRIA OBRIGADA A SATISFAZER A PENA COMBINADA NO PRESENTE TERMO, JUNTAMENTE COM O DESEMPENHO DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL NOS TERMOS DOS ARTIGO 411 DO CÓDIGO CIVIL

22. O NÃO CUMPRIMENTO DESTES <TCA> ENSEJARÁ A EXECUÇÃO JUDICIAL DAS OBRIGAÇÕES DELE DECORRENTES COMO TÍTULO EXECUTIVO EXTRA JUDICIAL.

23. FICA ELEITO O FORO DE CAMPINAS, SP, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÍVIDAS OU LITÍGIOS QUE REGEM SOBRE A QUESTÃO DO OBJETO DESTES TERMOS.

---

**24. DATA DE EXPEDIÇÃO:**

---

**25. 1ª TESTEMUNHA:****26. 2ª TESTEMUNHA:**

NOME:

NOME:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

ASSINATURA:

ASSINATURA:

---

Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável / Departamento de Licenciamento Ambiental

---

**27. COMPROMISSÁRIO:**

RG:

ASSINATURA:

CPF:

---

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Licenciamento Ambiental Municipal

## DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS) declara para os devidos fins que EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, 44.602.720/0001-00, situada em RUA PAULO VIANNA DE SOUZA - PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO, Campinas, solicitou o Documento Autorização no Licenciamento Ambiental On Line - LAO(protocolo 2019000215), em 06/03/2019 competência do Anexo III segundo o Decreto Municipal nº 18.705/15.

O presente documento representa exclusivamente o protocolo de solicitação do Licenciamento Ambiental Municipal On Line, não substituindo as devidas licenças, documentos ou demais aprovações e alvarás municipais para o funcionamento da empresa em questão.

Campinas, 07 de Agosto de 2019

**LEANDRO A. S. DE ARRUDA MELO**

**Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental**



## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Autorização para Corte de árvores isoladas

### 1 - DADOS DA AUTORIZAÇÃO

|                             |   |                                  |                                 |
|-----------------------------|---|----------------------------------|---------------------------------|
| NÚMERO:<br>ATZ 057/2020-III | Nº DO PROCESSO PMC / SOLICITAÇÃO:<br>2019000215 | DATA DE EXPEDIÇÃO:<br>03/03/2020 | DATA DE VALIDADE:<br>03/03/2022 |
|-----------------------------|---|----------------------------------|---------------------------------|

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

|  |  |                                |                   |
|--|--|--------------------------------|-------------------|
| NOME DO INTERESSADO:<br>PMC-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE |  |                                |                   |
| CPF OU CNPJ:<br>44.602.720/0001-00                             |  |                                |                   |
| LOGRADOURO:<br>RUA PAULO VIANNA DE SOUZA                       |  |                                | NÚMERO:<br>---    |
| COMPLEMENTO:<br>PARQUE LINEAR DO CÔRREGO BANDEIRANTES          | BAIRRO:<br>PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO |                                | CEP:<br>13060-726 |
| ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE:<br>0,00 m <sup>2</sup>              | ÁREA CONSTRUÍDA:<br>0,00 m <sup>2</sup>  | REGISTRO OU MATRÍCULA:<br>xxxx |                   |

### 3 - INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

|   |                       |
|---|-----------------------|
| FINALIDADE DO PEDIDO:<br>Corte de árvores isoladas e Intervenção em APP                               |                       |
| DOCUMENTOS RELACIONADOS:<br>PTA 115/2019-III e TCA 052/2020-III-RET                                   |                       |
| AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM VÁRZEA/CORTE DE VEGETAÇÃO/INTERVENÇÃO DE APP e estágio de regeneração |                       |
| DISCRIMINAÇÃO:<br>Corte de árvore isolada   | ÁREA AUTORIZADA:<br>0 |
| NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA PLANTA E LAUDOS<br>Rebeca Veiga Barbosa                              |                       |
| REGISTRO EM CONSELHO<br>CRBio 097720/01-D   | Nº ART<br>2014/09201  |

### 4 - AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS

| NOME CIENTÍFICO          | NOME POPULAR       | DAP(CM) | ALTURA(CM) | VOLUME LENHOSO(M <sup>3</sup> ) |
|--------------------------|--------------------|---------|------------|---------------------------------|
| Tecoma stans             | Ipezinho-de-jardim | 0,46    | 7,00       | 2,00                            |
| Citharexylum myrianthum  | Pau-viola          | 0,19    | 7,00       | 4,00                            |
| Não identificada         | Não identificada   | 0,17    | 6,00       | 3,00                            |
| Cordia abyssinica        | Cordia-africana    | 0,28    | 6,00       | 3,00                            |
| Carapa guianensis        | Andiroba           | 0,38    | 5,00       | 1,00                            |
| Citharexylum myrianthum  | Pau-viola          | 0,26    | 8,50       | 5,00                            |
| Leucaena leucocephala    | Leucena            | 0,66    | 8,50       | 5,50                            |
| Hymenaea courbaril       | Jatobá             | 0,13    | 4,00       | 1,50                            |
| Cochlospermum gossypium  | Algodão-da-índia   | 0,15    | 4,50       | 2,00                            |
| Cassia fistula           | Cássia-imperial    | 0,38    | 6,00       | 2,00                            |
| Dalbergia villosa        | Canafistula-brava  | 0,28    | 7,50       | 5,00                            |
| Inga vera                | Ingá               | 1,03    | 7,00       | 4,50                            |
| Inga vera                | Ingá               | 0,63    | 7,00       | 4,00                            |
| Schizolobium parahyba    | Guapuruvu          | 0,06    | 3,50       | 2,00                            |
| Tipuana tipu             | Tipuana            | 0,27    | 6,50       | 3,00                            |
| Gallesia integrifolia    | Pau d'alho         | 0,45    | 12,50      | 5,50                            |
| Anacardium occidentale   | Cajueiro           | 0,24    | 6,50       | 3,50                            |
| Genipa americana         | Jenipapo           | 0,14    | 7,00       | 5,00                            |
| Inga vera                | Ingá               | 0,38    | 7,50       | 5,00                            |
| Schinus terebinthifolius | Aroeira-pimenteira | 0,45    | 3,50       | 1,50                            |
| Handroanthus sp          | Ipê                | 0,18    | 7,00       | 2,50                            |
| Handroanthus sp          | Ipê                | 0,44    | 6,00       | 3,00                            |
| Handroanthus sp          | Ipê                | 0,20    | 7,50       | 5,50                            |
| Handroanthus sp          | Ipê                | 0,30    | 8,50       | 4,00                            |
| Handroanthus sp          | Ipê                | 0,45    | 7,00       | 4,00                            |
| Handroanthus sp          | Ipê                | 0,18    | 7,00       | 4,00                            |
| Schinus molle            | Aroeira-salsa      | 0,93    | 5,00       | 1,50                            |
| Casearia sylvestris      | Guaçatonga         | 0,25    | 5,50       | 2,00                            |
| Handroanthus sp          | Ipê                | 0,15    | 3,00       | 1,00                            |

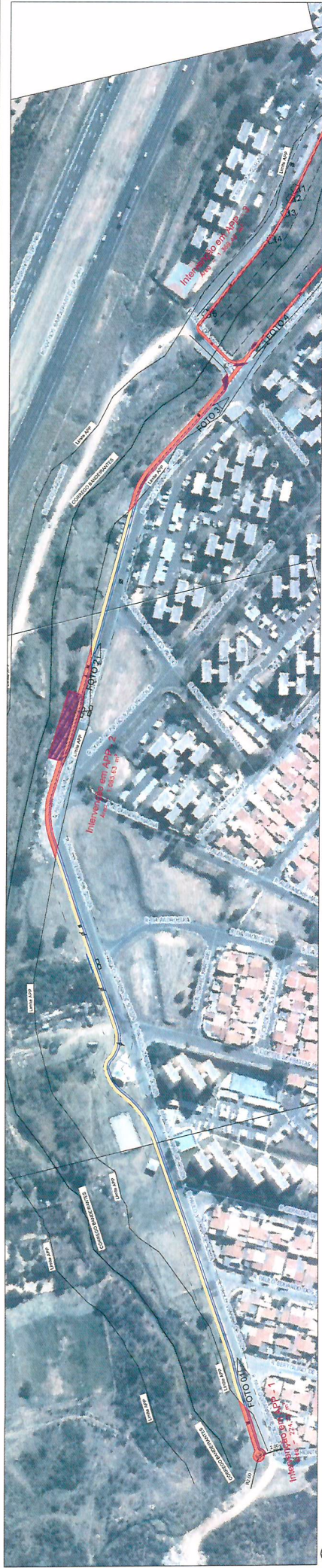


## **5 - AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPLANTIO**

XXXXXXXXXX

## **6 - OBSERVAÇÕES**

Autorizado a intervenção em APP em oito trechos conforme Laudo de Caracterização de Vegetação e Planta Urbanística Ambiental anexados ao processo. - Trecho de intervenção em APP nº 1 (224,73 m<sup>2</sup>): necessário para a implantação da ciclofaixa e passeio, caracterizado por vegetação rasteira e não possui árvores isoladas para supressão. - Trecho de intervenção em APP nº 2 (1.095,63 m<sup>2</sup>): necessário para a implantação da ciclofaixa, baia e passeio, caracterizado por vegetação rasteira e não possui árvores isoladas para supressão. - Trecho de intervenção em APP nº 3 (1.369,42 m<sup>2</sup>): necessário para a implantação da ciclofaixa e passeio, caracterizado por vegetação rasteira e árvores isoladas. Dentre as árvores incidentes no trecho, será necessário suprimir 05 (cinco) indivíduos arbóreos - identificados na Tabela 01 pelos nº 11 a 15. - Trecho de intervenção em APP nº 4 (164,29 m<sup>2</sup>): necessário para a implantação da ciclofaixa e bicicletário, caracterizado por vegetação rasteira e árvores isoladas, no entanto não será necessário a supressão das mesmas. - Trecho de intervenção em APP nº 5 (315,92 m<sup>2</sup>): necessário para a implantação da ciclofaixa, caracterizado por vegetação rasteira e árvores isoladas. Dentre as árvores incidentes no trecho, será necessário suprimir 06 (seis) indivíduos arbóreos - identificados na Tabela 01 pelos nº 05 a 10. - Trecho de intervenção em APP nº 6 (702,12 m<sup>2</sup>): necessário para a implantação da ciclofaixa, caracterizado por vegetação rasteira e árvores isoladas. Dentre as árvores incidentes no trecho, será necessário suprimir 14 (quatorze) indivíduos arbóreos - identificados na Tabela 01 pelos nº 16 a 29; além de um aglomerado de árvores da espécie Leucena (*Leucaena leucocephala*) com área de 42 m<sup>2</sup> (Figura 34). - Trecho de intervenção em APP nº 7 (518,19 m<sup>2</sup>): necessário para a implantação da ciclofaixa e passeio, caracterizado por vegetação rasteira e árvores isoladas. Dentre as árvores incidentes no trecho, será necessário suprimir 04 (quatro) indivíduos arbóreos - identificados na Tabela 01 pelos nº 01 a 04. - Trecho de intervenção em APP nº 8 (714,66 m<sup>2</sup>): necessário para a implantação da ciclofaixa e passeio, caracterizado por vegetação rasteira e árvores isoladas, no entanto não será necessário a supressão das mesmas.



PLANTA BAIXA - ST1  
esc. 1:1000



PLANTA BAIXA - ST2  
esc. 1:1000



MAPA DE SITUAÇÃO  
esc. 1:500

**LEGENDA**

- Área de Intervenção em APP
- Cálculos e projetos
- Projeto em conformidade com o LDB
- Alinhamento de faixas e rede de drenagem
- Linha de APP
- Contorno

**RESUMO QUANTITATIVO — VALORES DE PROJEITO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                         | QUANTIDADES | UNIDADE        |
|------|-----------------------------------|-------------|----------------|
| 1-   | INTERVENÇÃO EM APP — 1            | 224,723     | m <sup>2</sup> |
| 2-   | INTERVENÇÃO EM APP — 3            | 1.098,603   | m <sup>2</sup> |
| 3-   | INTERVENÇÃO EM APP — 5            | 1.044,20    | m <sup>2</sup> |
| 4-   | INTERVENÇÃO EM APP — 4            | 104,20      | m <sup>2</sup> |
| 5-   | INTERVENÇÃO EM APP — 5            | 315,92      | m <sup>2</sup> |
| 6-   | INTERVENÇÃO EM APP — 6            | 762,12      | m <sup>2</sup> |
| 7-   | INTERVENÇÃO EM APP — 7            | 518,19      | m <sup>2</sup> |
| 8-   | INTERVENÇÃO EM APP — 8            | 714,86      | m <sup>2</sup> |
| 9-   | TOTAL DE INTERVENÇÃO EM APP       | 5.104,96    | m <sup>2</sup> |
| 10-  | REMOÇÃO DE ÁRVORES                | 29          | UNID.          |
| 11-  | ADQUIRIÇÃO DE LEGUENAS A. REMOVER | 42,00       | m <sup>2</sup> |



PLANTA BAIXA - ST3  
esc. 1:1000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
 Prefeitura Municipal de Campinas, São João de Boa Vista, Jd. Vila Rica e Estação de Tratamento de Esgoto

**PLANTA URBANÍSTICA AMBIENTAL - 01/2019**

Projeto Urbanístico - Cidade de Gália - 11  
 Alocado no Lote 11, Rua São João de Boa Vista, nº 11, Bairro São João de Boa Vista, Município de Campinas, SP.

Projeto de Engenharia: **PROJ. URBANÍSTICO**  
 Autor: **PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Data: **10/03/2019**

Projeto de Engenharia: **PROJ. URBANÍSTICO**  
 Autor: **PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Data: **10/03/2019**

Projeto de Engenharia: **PROJ. URBANÍSTICO**  
 Autor: **PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Data: **10/03/2019**

Projeto de Engenharia: **PROJ. URBANÍSTICO**  
 Autor: **PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Data: **10/03/2019**